



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 426, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024 O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, que realizará 14h00min (quatorze horas) do dia 30 de agosto de 2024, tendo por objeto aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006. O presente chamamento público será realizado na Sala da Comissão de Licitação - PMAC. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 29 de julho de 2024. FRANCISCO ALVES MENESES. Presidente da CPL.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Contratante: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Contratada **CONSTRUBRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.596.761/0001-28, objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO no percentual de 20,43% (vinte vírgula quarenta e três por cento), bem como a alteração qualitativa e quantitativa de itens reprogramados, do valor do contrato firmado entre as partes, em 03/05/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02213 –

FUNDEB PROJ/ATIVIDADE
12.361.0022.1045 – CONSTRUÇÃO
REFORMA E AMPL. DE UNIDADES
ESCOLARES 4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES 3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA
JURÍDICA FONTE DO RECURSO FUNDEB
30% VAAT, VAAF, DEMAIS CONVÊNIO
FEDERAIS/ESTADUAIS/DEMAIS
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/
EMENDAS ESTADUAIS E FEDERAIS. O
valor do presente Aditivo é de **R\$ 260.188,59**
(duzentos e sessenta mil, cento e oitenta e
oito reais e cinquenta e nove centavos), em
conformidade com o disposto no art. 125 da Lei
nº 14.133/2021. Assinam DAGUIMAR GOMES
DA COSTA pela SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO e SANIRA FERNANDES
LOPES, pela empresa contratada. Afonso
Cunha – MA, 31 de julho de 2024 DAGUIMAR
GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de
Educação.

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/PI.**

**ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2024.**

O Município de Afonso Cunha /MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, com sede na Praça da Comunidade, nº 56, centro, Afonso Cunha /MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale, portador do CPF nº 005.121.663-90, aqui denominado como 1º



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 426, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

Participe e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.277/0001-61, com sede na Avenida Francisco da Costa Veloso, nº 620, centro, Cabeceiras do Piauí/PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José da Silva Filho, aqui denominado 2º partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Afonso Cunha /MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE AFONSO CUNHA/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, sobre a utilização do Sistema do Município de Afonso Cunha /MA, no que abaixo segue:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Afonso Cunha /MA, em 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora dos preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 004.2/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo ela manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tomando-os céleres, organizados e transparentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 426, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pela Comissão de Licitação de Afonso Cunha /MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas na Ata do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAÚSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato a apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLAÚSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Afonso Cunha/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cunha/MA, 30 de julho de 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e
Finanças
1º Partícipe/Concedente

JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeitura Municipal
2º Partícipe/Proponente



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 426, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES DO PIAUÍ/PI

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024.

O Município de Afonso Cunha /MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, com sede na Praça da Comunidade, nº 56, centro, Afonso Cunha/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale, portador do CPF nº 005.121.663-90, aqui denominado como 1º Partícipe e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres Piauí/PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.228/0001-29, com sede na Rua São Nicolau, S/N – Centro CEP: 64.315- 000 – Santa Cruz dos Milagres / PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wilney Rodrigues de Moura, aqui denominado 2º partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Afonso Cunha /MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Santa

Cruz dos Milagres / PI, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE AFONSO CUNHA/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento as necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, sobre a utilização do Sistema do Município de Afonso Cunha /MA, no que abaixo segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização da Ata de Registro de Preço do Município de Afonso Cunha /MA, em 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora dos preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 004.2/2024, relativo ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 – SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA) DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO CUNHA/MA, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 426, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo ela manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tomando-os céleres, organizados e transparentes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pela Comissão de Licitação de Afonso Cunha /MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas na Ata do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pela Ata do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAÚSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato a apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLAÚSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Afonso Cunha/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Afonso Cunha/MA, 30 de julho de 2024.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 426, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2024.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e
Finanças
1º Partícipe/Concedente

WILNEY RODRIGUES DE MOURA

Prefeitura Municipal
2º Partícipe/Proponente